



Boletim de Serviço Eletrônico em
22/08/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 121, de 21 de agosto de 2019.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0584511),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 30/2019** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2019 (Processo nº 23067.059596/2018-12)**, firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **IRACEMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ: 01.435.103/0001-47**, que tem como objeto a contratação de empresa constituída sob forma de infraestrutura de Hotel, para reserva de **apartamento tipo simples e duplo**, agrupados em lote, incluindo hospedagem e refeição (café da manhã, almoço e jantar), serviços a serem prestados na cidade de Fortaleza, para atender as atividades institucionais da Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza/CE.

I - Gestores.

Titular: Verônica Maria de Amorim Fernandes, SIAPE nº 11666706.

Suplente: Jacinta Correia Lima, SIAPE nº 1133963

Ambas lotadas na Divisão de Passagens, Diárias e Hospedagens.

II- Fiscais Setoriais.

Titular: Pedro Carlos Gomes de Lima, SIAPE nº 0294101.

Suplente: Lucivaldo de Sousa Pereira, SIAPE nº 1511487

Ambos Lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 21/08/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947459** e o código CRC **14DABA77**.

Referência: Processo nº 23067.059596/2018-12

SEI nº 0947459